



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
AGRONOMIA

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Agronomia / Bacharelado / Agronomia / Agronomia - 2024

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Juvevê

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 132

Carga horária total: 4500 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15

Curso: AGRONOMIA

Sector: SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Campus: Campus Cabral (Agrárias)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- GLACIELA KASCHUK (Coordenador(a))
- VINICIUS GUERRA SANTOS

APRESENTAÇÃO

O Curso de Agronomia da UFPR foi criado em 1918, tendo sido o primeiro curso de Agronomia do estado do Paraná. Até fevereiro de 2023 já haviam se graduado no curso 4990 Engenheiros Agrônomo.

O atual currículo de Agronomia foi implementado em 2015 e desde então sofreu poucas modificações, limitando-se a pequenos ajustes para inclusão de disciplinas optativas.

Existe um consenso entre os docentes e discentes do Curso de Agronomia da UFPR da necessidade de atualização do Currículo vigente, com revisão dos conteúdos programáticos das disciplinas, de suas cargas horárias, a inclusão de novas áreas de conhecimento não abrangidas (biotecnologia, agricultura de precisão, etc.) e também adequar a formação dos estudantes com o aumento da carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório, Trabalho de Conclusão de Curso e a inclusão das Atividades Formativas. Além disso, a reformulação é necessária para que o curso se adeque às *Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia* publicadas em 2006 pela Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação, bem como a necessidade de curricularização da extensão universitária.

O PPC que apresentamos a seguir foi construído a partir de uma grande discussão da comunidade acadêmica, ouvindo vários seguimentos da Sociedade para compreender o papel dos engenheiros agrônomos nos dias atuais.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A agricultura e a agropecuária estão entre as principais atividades econômicas do estado do Paraná. O estado se destaca na produção soja, trigo, milho, fruticultura, cana-de-açúcar, florestas plantadas e



também na criação de suínos, aves e bovinos. Um dos fatores que tem impulsionado a produção agrícola do estado é a atuação das Cooperativas Agrícolas, que atuam na assistência técnica, venda de insumos agrícolas e na comercialização da produção.

Entre os desafios enfrentados pela agricultura está o aumento da produtividade das lavouras aliado à conservação do meio ambiente. Um fator essencial para conseguir uma produção sustentável é a atuação de profissionais bem formados. Entre esses profissionais que atuam na agricultura e agropecuária temos o engenheiro agrônomo.

A formação de engenheiros agrônomos é uma tarefa complexa, já que esse profissional precisa dominar muitas áreas do conhecimento. Entre elas temos a Engenharia Agrícola (mecanização, irrigação e drenagem, construções rurais, etc.), Solos (pedologia, conservação de solos, fertilidade, nutrição mineral), Economia e Administração Rural, Zootecnia, Manejo de Lavouras, Sanidade Vegetal (fitopatologia, entomologia, controle de plantas daninhas), Horticultura (fruticultura, olericultura, plantas ornamentais e paisagismo), Meio Ambiente (ecologia, gestão de serviços ambientais), entre outros.

O Curso de Agronomia da UFPR foi criado em 1918 sendo um dos primeiros cursos no Brasil e o primeiro a funcionar no estado do Paraná. Os engenheiros agrônomos egressos do curso tem ajudado a fazer do estado do Paraná e do Brasil um dos principais celeiros agrícolas do mundo.

Apesar da tradição do ensino de Agronomia da UFPR, é necessário reformar o Currículo vigente desde 1985 para adequar os conteúdos ensinados às novas realidades da Agricultura do Século XXI como o uso da biotecnologia, o crescimento da agricultura orgânica, a agricultura de precisão, entre outros.

PERFIL DO CURSO

O currículo do Curso de Agronomia da UFPR foi construído levando-se em conta as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia (CNE/MEC 01/2006). O curso terá uma carga horária total de 4.500 h, com integralização mínima em 10 semestres e máxima em 15 semestres. Os conteúdos curriculares serão distribuídos em três núcleos de conteúdos: obrigatórios básicos, obrigatórios profissionalizantes e optativos. Também fazem parte do currículo o Estágio Supervisionado Obrigatório, o Trabalho de Conclusão de Curso e as Atividades Formativas.

O núcleo de conteúdos obrigatórios básicos será composto por disciplinas oferecidas pelos Departamentos de Matemática, Física, Química, Bioquímica, Expressão Gráfica, etc. e se concentram nos três primeiros períodos do curso. Nesses primeiros períodos do curso a carga horária variará entre 31 a 32 horas semanais.

O núcleo de conteúdos obrigatórios profissionalizantes será composto por disciplinas oferecidas pelos departamentos de Fitotecnia e Fitossanitarismo, Departamento de Solos e Engenharia Agrícola, Departamento de Economia Rural, Departamento de Zootecnia, Departamento de Ciências Florestais, etc. e se concentram entre o quarto e o nono períodos do curso. Nesses períodos a carga horária variará entre 28 e 29 horas, proporcionando tempo livre para que estudantes interessados participem de atividades de monitoria, iniciação científica, extensão, entre outros.



O núcleo de conteúdos optativos será oferecido principalmente pelos Departamentos de Fitotecnia e Fitossanitarismo, Departamento de Solos e Engenharia Agrícola, Departamento de Economia Rural, Departamento de Zootecnia e visam dar maior flexibilidade ao estudante de tópicos de seu interesse e maior aprofundamento em certas áreas de estudo. Os estudantes precisam cursar pelo menos 360 horas em disciplinas optativas. As disciplinas optativas serão oferecidas a partir do sexto período, com maior concentração no nono período.

O Estágio Supervisionado Obrigatório, com carga horária de 240 horas, está programado para acontecer no décimo período e tem como pré-requisito o cumprimento de toda a carga horária em disciplinas obrigatórias e optativas. Com isso, o estudante tem a possibilidade de estagiar em empresas/instituições que ficam fora da região metropolitana de Curitiba, inclusive no exterior. O Estágio Supervisionado visa assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.

O Trabalho de Conclusão de Curso também será feito no décimo período, com carga horária de 120 horas e tem como pré-requisito o cumprimento de toda a carga horária em disciplinas obrigatórias e optativas. Fazem parte do TCC a elaboração, execução e defesa de projeto de pesquisa ou extensão centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

Durante o curso, o estudante deverá integralizar 450 horas de extensão universitária, através de participação em atividades extensionistas dentro de disciplinas optativas e obrigatórias, ou, de forma independente em participação em projetos e programas de extensão ou organização de cursos e eventos de extensão ou participação em ações de prestação de serviço extensionista.

Adicionalmente, o estudante também deverá realizar pelo menos 30 horas e até 150 horas de Atividades Formativas em projetos de monitoria, iniciação científica, extensão universitária (desde que não duplamente computada), estágio não obrigatório, participação em palestras, seminários ou congressos, entre outras, conforme resolução aprovada pelo Colegiado de Curso.

OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo Geral

O Curso de Agronomia da UFPR tem como objetivo geral formar engenheiros agrônomos dotados de sólida competência científica e tecnológica, associada a uma aguda e crítica consciência quanto à necessidade de um equânime progresso sócio-econômico local, regional e nacional.

Objetivos Específicos

São objetivos específicos do Curso de Agronomia da UFPR:

- formar profissionais preparados para o mundo globalizado;
- gerar, adaptar, validar e difundir o uso de tecnologias para a agricultura e agropecuária, sob a ótica da sustentabilidade;



- fomentar a formação contínua dos docentes, assegurando uma constante atualização sobre os conhecimentos de sua área e para a compreensão da sociedade;
- incentivar a integração com a comunidade científica, nacional e internacional, através de intercâmbio com pesquisadores, professores e estudantes e da participação em eventos técnico-científicos;
- fomentar a participação de discentes em projetos de pesquisa através da iniciação científica;
- interagir com outros segmentos da sociedade, através de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- incentivar a participação discente em eventos técnicos, científicos, estudantis e esportivos;
- fomentar a participação discente em entidades de representação estudantil;
- estimular a participação discente em mobilidade acadêmica nacional e internacional;
- ofertar e apoiar a realização de seminários, palestras, cursos de atualização e/ou extensão para o corpo discente, docente e comunidade em geral;
- proporcionar condições para o desenvolvimento de uma atitude ética e responsável do estudante;
- apoiar os departamentos participantes do curso na melhoria da estrutura física de laboratórios e salas de aula;
- promover ações que visem a melhor inserção dos egressos no mercado de trabalho;
- manter contato com os egressos do curso visando avaliar a sua inserção no mercado de trabalho;
- incentivar a formação de associações de egressos do curso.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O mercado de trabalho para o engenheiro agrônomo é pulsante em função da característica econômica do país para o agronegócio. Assim, existe uma grande procura por esse curso de graduação. A Região Metropolitana de Curitiba tem, além da UFPR, outras 4 instituições de ensino que oferecem o curso de Agronomia presencialmente, e outras 6 instituições que oferecem o mesmo curso na modalidade semipresencial. Porém, a UFPR é a única pública nesse contexto, reforçando o papel de transformador social da instituição. Mesmo com a abundante oferta de vagas para a Agronomia, num levantamento feito pela coordenação em 2023, os egressos da Agronomia da UFPR (Setor de Ciências Agrárias) tem tido uma taxa de empregabilidade (ou de ocupação no agronegócio) de acima de 70% num prazo de um ano, corroborando a necessidade de manutenção das vagas nos anos vindouros.

O curso oferece 132 vagas por ano e 66 vagas por semestre.

Os quatro primeiros períodos do curso funcionam no campus Politécnico. No Politécnico, o curso de Agronomia usufrui do compartilhamento de pelo menos 42 laboratórios didáticos nos departamentos de Anatomia, Bioquímica, Botânica, Expressão Gráfica, Geomática e Química; cada um com capacidade de 25 estudantes bem acomodados. Além disso, o curso tem à disposição em cada departamento pelo menos 1 sala de aula, com capacidade de 80-120 estudantes bem acomodados. Com essa infraestrutura, é possível atender pelo menos 3 turmas (ou até 5 turmas) de aula prática com 25 estudantes cada e também 2 turmas de aulas teóricas com 80 estudantes cada, em cada disciplina a cada semestre.

Os seis últimos períodos do curso funcionam no campus do Setor de Ciências Agrárias (SCA) e na Fazenda Experimental Canguiri. No SCA, o curso de Agronomia conta com a disponibilidade exclusiva de



33 laboratórios didáticos nos departamentos de Solos e Engenharia Agrícola e Fitotecnia e Fitossanidade, e faz uso compartilhado de outros 20 laboratórios em outros departamentos e na Fazenda Experimental. O SCA tem à disposição do curso 29 salas de aula, com capacidade de 40 (3 salas), 60 (24 salas) e 120 (2 salas) estudantes bem acomodados. Com essa infraestrutura, também é possível atender 3 turmas de 25 alunos cada em aulas práticas e 2 turmas de aulas teóricas com pelo menos 40-60 estudantes cada.

Assim, com base no espaço físico, a capacidade de funcionamento do curso seria de pelo menos 3 turmas de aula prática de 25 estudantes para cada disciplina a cada semestre e pelo menos 2 turmas de aulas teóricas para cada disciplina a cada semestre.

Num levantamento feito em 2023, o curso de Agronomia tinha à sua disposição 152 professores em Tempo Integral de 40h. Considerando a carga horária total de 4500h, a possível triplicação da carga horária para atender às 3 turmas (=45003), a demanda contratual de que cada professor atende 8h semanais e o prazo do semestre de 15 semanas, tem-se uma demanda de $(4500h * 3 \text{ turmas}) / (8h \text{ semanais} * 15 \text{ semanas}) = 112,5$ professores disponíveis. Assim, o atendimento de 75 estudantes (3 turmas de 25 estudantes) por semestre é viável.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Agronomia, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
- II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
- III. Transferência Independente de Vaga.
- IV. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

Os engenheiros agrônomos formados no Curso de Agronomia da UFPR tem como perfil uma formação generalista com larga base cultural; autodidatismo; interesse em assuntos gerais; visão de tendências sociais e de mercado; facilidade de expressão; espírito empreendedor; liderança e, principalmente, ética nas atitudes. Com competências e habilidades adquiridas durante o curso, o egresso terá capacidade para:

- Projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;
- Atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais;



- Produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários;
- Participar e atuar em todos os segmentos e cadeias produtivas do agronegócio;
- Exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional, ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão e;
- Enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mundo, do trabalho, adaptando-se às situações novas e emergentes.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é co-responsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

A infra-estrutura que atende o Curso de Agronomia está estruturada em três Campi: Centro Politécnico, Campus Jardim Botânico e Campus Agrárias. O deslocamento entre os diferentes Campi pode ser feito gratuitamente através de ônibus fornecidos pela UFPR (Linha Inter Campi).

1. Biblioteca Setorial

A Biblioteca de Ciências Agrárias conta com espaço físico de 700,25 m². Possui um acervo muito bom entre livros e periódicos da área de ciências agrárias. Possui boa acessibilidade, com rampa que



possibilita o acesso de pessoas com deficiência de locomoção. Possui mesas e salas para estudo e acesso a internet por Wifi aberta. Quanto à acessibilidade da Biblioteca, possui rampa para acesso de cadeirantes.

2. Salas de aula, auditórios e acessibilidade

As disciplinas básicas são ministradas no Campus Centro Politécnico e Campus Jardim Botânico. As salas de aula nesses Campi tem tamanho variável, mas contam com carteiras, quadro de giz, tela de projeção, projetor de slide e retroprojetor. Data show está disponível em algumas salas enquanto em outras o equipamento fica na secretaria do departamento. As salas tem acesso a internet via Wifi aberta.

As disciplinas profissionalizantes são ministradas principalmente no Campus Agrárias. As salas de aula nesse Campus estão localizadas no Departamento de Fitotecnia e Fitossanitarismo (7 salas), Departamento de Solos e Engenharia Agrícola (3 salas), Departamento de Zootecnia (2 salas), Direção (3 salas) e Bloco Didático (8 salas). As salas de aulas tem tamanho variável, com capacidade variável de 35 a 100 estudantes. Contam com carteiras, quadro de giz, tela de projeção, cortinas, projetor de slide e retroprojetor. Data show está disponível em algumas salas enquanto em outras o equipamento fica nas secretarias dos departamentos.

Quanto à acessibilidade, o Departamento de Fitotecnia e Fitossanitarismo possui rampas para acesso de cadeirantes. O prédio da Administração do Setor de Agrárias, onde fica a Coordenação do Curso de Agronomia, possui elevador para pessoas com problemas de locomoção. No Bloco Didático, existe uma rampa para acesso ao pavimento térreo e um elevador está projetado para ser instalado para dar acesso ao pavimento superior. Além disso, o Bloco Didático conta com banheiros adaptados para cadeirantes tanto no piso térreo como no piso superior. No Setor de Ciências Agrárias existem várias vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com deficiência.

O Campus de Agrárias possui dois Auditórios onde podem ser realizadas reuniões e eventos. O auditório do setor possui capacidade para 120 pessoas enquanto o auditório do Bloco Didático tem capacidade para 280 pessoas.

3. Infraestrutura dos Laboratórios Didáticos

Laboratório de Pós-colheita de Produtos Hortícolas

Laboratório Didático com 120 m², com capacidade para atender 15 estudantes, nele são realizadas pesquisas de avaliação de tratamentos para manutenção de qualidade pós-colheita de frutas, hortaliças e flores. Equipado com colorímetro, espectrofotômetro, centrífuga, balança semi-analítica, refratômetro, penetrômetro manual, texturômetro, computador, mobiliário, câmaras BOD, geladeira, freezer, estufa, vidrarias.



Laboratório de Micropropagação de Plantas

Laboratório Didático com 232,00 m² e com capacidade para atender 18 estudantes. Equipado com autoclave, três câmaras de fluxo laminar para manipulações assépticas, um autoclave para esterilização, dois agitadores para cultivo em meio líquido, uma lupa com circuito de TV e câmara fotográfica, um microscópio com câmara fotográfica.

Laboratório de Ecofisiologia

Laboratório Didático com 139,20 m² e com capacidade para atender 20 estudantes. Equipado com centrífuga refrigerada, espectrofotômetro, destiladores, microcentrífugas, câmaras de exaustão, porômetro, medidor portátil de área foliar.

Laboratório de Fitotecnia

Laboratório Didático com 217,12 m² e com capacidade para atender 35 estudantes. Equipado com WHINRHIZO para caracterizar as raízes das plantas, área foliar; estufas para a secagem de plantas para as avaliações de massa seca, balanças para pesagem de material vegetal, freezer para acondicionamento de amostras e câmara seca para armazenamento de materiais vegetais.

Laboratório de Manejo Integrado de Pragas

Laboratório Didático com 133,87 m² e com capacidade para atender 8 estudantes. Equipado com estufa para criação e estudos de biologia de insetos, três BOD's para biologia de artrópodos, cinco estereomicroscópios para auxiliar estudos de biologia e monitoramento, uma torre de Potter para realizar testes de seletividades de agroquímicos.

Laboratório de Defesa Sanitária Vegetal

Laboratório Didático com 36 m² e com capacidade para atender 8 estudantes. Equipado com simulador de pulverizador tratorizado de barras com dois porta-bicos, simulador de pulverização com avaliação visual de tamanho de gotas, simulador de pulverização com comando elétrico e GPS, e estufa de secagem de insetos.

Laboratório de Fitopatologia

Laboratório Didático com 193,76 m² e com capacidade para atender 33 estudantes/turma atendendo aproximadamente 180 estudantes por semestre. O Laboratório é dividido em duas partes: A **parte 1** possui uma sala para almoxarifado e outra sala para preparo de meios de cultura, isolamento de microrganismos, manutenção de colônias fúngicas e bacterianas. São equipadas com 2 estufas para esterilização, 1 autoclave, 1 câmara de fluxo, 2 geladeiras e 1 BOD com objetivo de preparar as aulas práticas. A **parte 2** é constituída pela sala de aula. É constituída de bancadas contendo 22 microscópios e 20 lupas para os estudantes além de 1 microscópio, 1 lupa e um monitor para o professor mostrar as



estruturas dos patógenos. Possui também 1 quadro branco, 1 quadro tipo lousa verde e 1 projetor multimídia.

Laboratório de Patologia de Sementes

Laboratório Didático com 44,07 m² com capacidade para atender estudantes de iniciação científica, TCC, estágios voluntários, mestrado, doutorado e pós doutorado, envolvendo ensino e pesquisa. Equipado com balança analítica, estufa de esterilização e secagem, estufa para cultura bacteriológica, incubadora refrigerada, refrigerador, bomba de vácuo, medidor de pH, mesa agitadora de microplacas, armários, microscópios e lupa, fogão, BOD`s, vidrarias, reagentes, e computadores.

Laboratório de Epidemiologia e Manejo Integrado de Doenças – LEMID 1

Laboratório Didático com 70 m² e com capacidade para atender estudantes de graduação e pós-graduação na área da pesquisa e ensino, tais como iniciação científica, TCC, estágios voluntários, mestrados, doutorados e pós doutorados. Equipado com lupas, microscópios, Geladeiras, freezer, BOD`s, câmara de fluxo, autoclave, estufas, destiladores, estufa de esterilização, mesa agitadora, microondas, fogão, sala de crescimento de patógenos climatizada, vidrarias, reagentes, pipetas, computador, microondas etc.

Laboratório de Epidemiologia e Manejo Integrado de Doenças – LEMID 2

Laboratório Didático com 90 m² e com capacidade para atender estudantes de graduação e pós-graduação na área da pesquisa e ensino, tais como iniciação científica, TCC, estágios voluntários, mestrados, doutorados e pós doutorados. Equipado com lupas, microscópios, Geladeiras, freezer, BOD`s, câmara de fluxo, autoclave, destiladores, sala de crescimento para plantas e frutos inoculados ou para diagnose de doenças, ambiente controlado para experimentos na área de epidemiologia, testes de patogenicidade, vidrarias, reagentes, material para campo como estacas, classificação de frutos, armadilhas caça esporos etc.

Laboratório de Epidemiologia Molecular - LAEM

Laboratório Didático com 60 m² e com capacidade para atender estudantes de graduação e pós-graduação na área da pesquisa e ensino. Equipado com centrífuga refrigerada, termocicladores, fonte e cubas para eletroforese, equipamento para captura de imagens a partir de gel de agarose, vidrarias, pipetas, reagentes, computador, mobiliário, geladeira, freezer, estufa.

Laboratório do Núcleo de apoio em Fitossanidade – NAF

Laboratório com 100m² localizado na fazenda Experimental do Canguiri, contem 3 ambientes com microondas, mobiliário, 2 banheiros, pias, destilador, geladeira etc. Laboratório em finalização para equipar. A idéia é atender estudantes para TCC na área de fitossanidade, envolvendo diagnose e



monitoramento de pragas, doenças e plantas daninhas.

Laboratório de Análise e Tecnologia de Sementes

Laboratório Didático com 117,80 m² e com capacidade para atender 32 estudantes. Equipado com lupa, balanças analíticas, divisores de amostras de sementes, amostradores de sementes, estufas para determinação do teor de água de sementes, câmaras incubadoras do tipo B.O.D., germinadores de sementes do tipo Mangelsdorf e sala climatizada para armazenamento de sementes.

Laboratório de Biogeoquímica

Laboratório Didático com 100 m² e com capacidade para atender XX estudantes. Equipado com Dispõe de analisador elementar CNHOS Elementar Vario EL III, espectrofotômetro UV-VIS Shimadzu mini 1240, condutivímetros SCHOTT, pHmetros WTW. Possui também analisador IRGA (Infra Red Gaz Analyser- para medir a respiração e a biomassa microbiana do solo, 2 estufas de secagem de plantas, 2 moinhos para solos e material vegetal, 3 incubadoras tipo B.O.D., 3 balanças analíticas, e 3 refrigeradores. Para os trabalhos de campo a equipe do LAB conta com diversos utensílios de coleta de solo, serapilheira, amostras foliares e também trados para a coleta de amostras de tronco..

Laboratório de Química e Fertilidade do Solo

Laboratório Didático com 150 m² e com capacidade para atender 15 estudantes. Equipado com Espectrômetro de absorção atômica, marca Varian AA240 FS; 2 espectrofotômetro de emissão de chama; 3 espectrofotômetro; 3 balanças eletrônicas / analíticas; balança, marca Filizola; 2 sistemas de água deionizada; 3 refrigeradores; 1 estufa (aprox. 1000 litros) para secagem de solo; 1 estufa (aprox. 1000 litros) para secagem de tecido; 3 estufa pequena para vidraria; 2 potenciômetros; 1 condutivímetro; 1 mufla; 1 capela com sistema de exaustão; 1 exaustor (sistema coletor de poeira para preparo de amostras); 2 bombas de vácuo; 1 agitador horizontal; 5 pipetadores automático com 11 pipetas cada; 1 banho Maria; 1 agitador para peneiras; 1 moinho para solos; 1 misturador de solos e 1 secador individual de solo.

Laboratório de Nutrição Mineral de Plantas

Laboratório Didático com 160,56 m² e com capacidade para atender 30 estudantes. Equipado com balanças analíticas, agitadores, capelas, mufla, bloco digestor, fotômetro de chama, absorção atômica e ICP, além de material e vidraria para determinação da concentração de nutrientes em materiais vegetais.

Laboratório de Biologia do Solo

Laboratório Didático com 105 m² e com capacidade para atender 17 estudantes. Equipado com 20 lupas e 16 microscópios, e equipamentos para realizar aulas práticas de microbiologia do solo.



Laboratório de Física do Solo

Laboratório Didático com 100 m² e com capacidade para atender 10 estudantes. Equipado com mesa de tensão e equipamentos necessários a determinação granulometria do solo, água no solo, resistência de agregados e densidade do solo.

Laboratório de Geoprocessamento

Laboratório Didático com 150 m² e com capacidade para atender 15 estudantes. Equipado com diversos Softwares, além de diversos materiais para realização de aulas e pesquisas. Esse laboratório encontra-se provido dos mais modernos equipamentos de geoprocessamento de imagens, destacando-se uma mesa digitalizadora.

Laboratório de Modelagem de Sistemas Agrícolas (LAMOSA)/DSEA-AG

Laboratório Didático com 29,7 m² e com capacidade para atender 10 estudantes. Equipado com quadro de vidro, mais duas bancadas laterais, com capacidade para 6 computadores ligados a internet (cabo ou wireless).

Laboratório de Eletrificação Rural

Laboratório Didático com 88,2 m² e com capacidade para atender 33 estudantes. Equipado com Quadro negro, projetor multimídia, mais quatro bancadas, que possibilitam a realização de aulas teóricas e práticas envolvendo instalações elétricas em geral (ligação de lâmpadas, tomadas, motores elétricos, chaves de partida para motores, cerca elétrica, realizar exemplos didáticos).

Laboratório de Informática

Laboratório Didático com 100 m² e com capacidade para atender 21 estudantes. Equipado com 21 microcomputadores.

4. Centro de Estações Experimentais

O Curso utiliza um Centro de Estação Experimentais, constituídos de quatro fazendas: Canguiri, Rio Negro, São João do Triunfo e Paranavaí, onde são realizadas aulas de campo e também desenvolvidos pesquisas em várias áreas das ciências agrárias.

Fazenda Experimental do Canguiri, localizado no município de Pinhais, distante 20 km do Campus Agrárias, com área de 432 ha. A UFPR oferece transporte gratuito diário através de um ônibus entre o Setor de Agrárias e a Estação Experimental do Canguiri.

Fazenda Experimental de Castro, distante 147 km de Curitiba, com 145 ha.



Fazenda Experimental de Paranavaí, localizada no Noroeste do Estado do Paraná, no município de Paranavaí com 101 ha.

Fazenda Experimental de Bandeirantes, localizada no Norte do Estado do Paraná, no município de Bandeirantes com 50 ha.

5. Estufas e estruturas de produção protegidas

No Campus de Agrárias existem três estufas, uma de 212,4 m² ligada ao laboratório de Fitotecnia, uma de 234,2 m² ligada ao Laboratório de Micropropagação e uma terceira unidade de 80 m² também ligada Laboratório de Micropropagação. Existe também uma casa de vegetação automática de 92,5 m² ligada ao Laboratório de Fitopatologia. Na Estação Experimental do Canguiri existem outras cinco estufas na área de floricultura sendo duas estufas de alvenaria de 77 m², três estufas plásticas de 336 m² e duas outras de 125 m² na área de agricultura orgânica e olericultura.

6. Bem Estar

No Campus Agrárias, a infraestrutura para prática desportiva é constituída por: um campo de futebol com medidas oficiais (6.000 m²), uma quadra poli esportiva completa para a prática de futebol de salão, handebol, basquete e vôlei.

O Centro Acadêmico de Agronomia Lycio Vellozo também possui uma estrutura física que busca o bem estar dos estudantes de agronomia. Com área de 80 m² construídos, possui vários departamentos, entre eles o de cultura e esporte.

O Campus também possui um Restaurante Universitário com 250 m² e capacidade para servir 400 refeições por dia. Na parte da saúde, o campus conta com o Centro de Atenção à Saúde – CASA 4 – que possibilita o atendimento primário à saúde e nas especialidade de ginecologia, odontologia e psiquiatria.

7. Gabinetes

Os professores do curso possuem gabinetes individuais ou em duplas que tem mesa, cadeira, armário (s), computador, impressora, ramal de telefone e acesso à internet.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Agronomia o curso dispõe de 116 docentes e 2 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.



O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

NSA

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor de Ciências Agrárias, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.



A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Agronomia segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso -TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio Supervisionado e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio Supervisionado - alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
- II. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
- III. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.



É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas transversais de Educação Ambiental, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Direitos Humanos são abordados, respectivamente, nas disciplinas de:

Educação Ambiental: nas disciplinas obrigatórias HC655E Sociologia Rural, com a ementa: *“padrões de produção agrícola, saúde e sustentabilidade ambiental”*; AL074E Manejo Ecológico dos Agroecossistemas, com a ementa: *“Abordagem sistêmica dos ecossistemas agrícolas, relacionando as questões produtivas e ambientais. Planejamento e gestão dos ecossistemas agrícolas segundo os princípios de conservação e preservação dos recursos naturais”*; e na disciplina optativa AF0682E Gestão Ambiental Aplicada, com a ementa: *“O problema ambiental e seu diagnóstico. Fundamentos e busca das alternativas de sua solução. Mobilização dos agentes sociais e econômicos por meio da educação inclusiva, dos estímulos e incentivos econômicos e pagamentos pelos serviços ambientais. Aplicação de ações de comando e controle.”*

História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena: na disciplina obrigatória AF062E Introdução à Agronomia, com a ementa: *“Combate ao racismo, à misoginia, aos preconceitos em geral, à intolerância e ao analfabetismo. Compreensão e ação pela inclusão social via geração de trabalho e renda para membros de comunidades.”*

Direitos Humanos: na disciplina obrigatória AF068E: Profissionalidade do Engenheiro Agrônomo com a ementa: *“direitos humanos, responsabilidade sócio-ambiental”* .

ESPECIFICAÇÃO EAD

As disciplinas com carga horária de “Educação à Distância” (EAD) obedecem as diretrizes dadas pela Resolução N°72/2010 CEPE, particularmente considerando a compatibilidade da atividade remota com os conteúdos curriculares previstos nas suas respectivas ementas. De acordo com a Resolução N°72/2010 CEPE, a EAD é caracterizada pela educação mediada didático-pedagogicamente por processos de ensino e aprendizagem com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

As disciplinas com carga horária EAD devem ser criadas e aprovadas em seu departamento de origem, com apoio ou a pedido do Núcleo Docente Estruturante (NDE), sendo, subsequentemente, avaliadas e aprovadas pelo Colegiado de Curso e demais instâncias administrativas universitárias, e incluídas no PPC na forma de ajuste ou reforma curricular. O curso de Agronomia pode incluir disciplina com carga horária EAD até o limite de 20% (vinte por cento) de sua carga horária total.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O programa de orientação acadêmica (POA) do curso de Agronomia está alicerçado na Resolução N° 95-A/15–CEPE-/UFPR e instruções normativas decorrentes desta.



O principal objetivo do POA é, por meio de tutoria, orientar estudantes em sua trajetória acadêmica, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

Conforme Resolução N° 95-A/15–CEPE-/UFPR, tutoria é um método de acompanhamento do processo de formação acadêmica, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, a partir do estabelecimento de um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica. A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos estudantes e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Agronomia é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso.

Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do estudante ingressante ao contexto universitário.
- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

A implantação, o acompanhamento e a avaliação do processo de orientação acadêmica ficam a cargo do Colegiado de Curso ou, por sua delegação, de Comissão de Orientação Acadêmica (COA), especialmente designada para tal fim, devendo ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada.

A COA deverá elencar grupos prioritários entre os estudantes em vulnerabilidade psicossocial e econômica, entrará em contato pessoal com esses estudantes para orientação do plano de estudos e outros aspectos importantes na vida acadêmica. A comissão supramencionada deverá formar grupos de estudantes que serão acompanhados por docentes, ficando a cargo do Colegiado de Curso a definição da composição numérica dos grupos discentes bem como a sua forma de distribuição pelos docentes. Haverá uma etapa inicial consistindo na sensibilização e capacitação dos docentes tutores. Na sequência, compostos os grupos de orientandos com os respectivos tutores, cada docente tutor elaborará o Plano de Orientação, estabelecendo em conjunto com os discentes orientandos as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais com a periodicidade definida no regulamento. A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento. O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Agronomia será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante.



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como “*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*”. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Agronomia será de no mínimo 30 horas e suficiente para integralização da carga horária total de 4500 horas. A a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso e a COE, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
4. Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras).
5. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas o estudante deverá apresentar atividades em pelo menos três grupos dos grupos estabelecidos.

Os estudantes deverão apresentar os comprovantes das atividades complementares realizadas à uma COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS, composta por três professores, eleitos pelo Colegiado de Curso para esse fim, e receberão a convalidação das horas de acordo com a seguinte tabela disponível no regulamento.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Agronomia, está regulamentado em consonância com a definição



do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Agronomia prevê a realização de estágio supervisionado em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio obrigatório é de viabilizar ao estudante o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 240 horas a serem cumpridas no décimo semestre, através de matrícula na disciplina AGR002, que terá sua metodologia de ensino definida por carga horária orientada. O estágio não obrigatório será convalidado no item de atividades formativas complementares.

O Regulamento do Estágio Supervisionado consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

Os estudantes serão assistidos por uma Comissão de Orientação de Estágio (COE), designada em plenária de colegiado para assistir e orientar os estudantes nos aspectos referentes às atividades formativas, de extensão universitária e de estágio e pela COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios).

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC tem por finalidade oportunizar ao estudante do Curso de Agronomia a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

O TCC em pesquisa será realizado em duas etapas: primeiro, com a disciplina de TCC-I (45h), quando o aluno elaborará um projeto de pesquisa, a partir da revisão bibliográfica sobre um tema de sua escolha; e, segundo, com TCC-II (75h), quando o aluno executará a pesquisa e produzirá a dissertação de TCC. Alternativamente, o aluno poderá realizar o TCC em extensão universitária, que também será dividido em duas disciplinas, só que em vez de pesquisa, o aluno fará um projeto de extensão. O TCC poderá ser cursado por aluno que tenha integralizado pelo menos 2700h do curso. O Regulamento do TCC consta no Anexo I deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

A extensão universitária é definida como sendo a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.



No curso de Agronomia, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) são ordenadas de acordo com as Resoluções Nº 7/2018-MEC/CNE/CES, Nº 57/2019-CEPE/UFPR, Nº 86/20-CEPE/UFPR, as Instruções Normativas decorrentes dessas resoluções e o Regulamento de Atividades Curriculares de Extensão (ACE) em anexo.

Em resumo, o estudante deverá integralizar 10% da carga horária total do curso, o que corresponde a 450h em extensão universitária. A carga horária de extensão universitária será creditada com a realização de cinco modalidades de ACE, de acordo com o inciso IV da artigo 5º da Resolução 86/2020-CEPE.

Exceto no caso das horas em ACE I e II (disciplinas obrigatórias), o estudante poderá flexibilizar a realização das horas de extensão universitária, de acordo com os seus interesses, entre os diferentes projetos e programas existentes na UFPR. Caberá à coordenação e ao colegiado de curso solicitar aos departamentos a oferta de disciplinas com ACE e sugerir aos alunos projetos ou programas com atividades extensionistas.

MATRIZ CURRICULAR

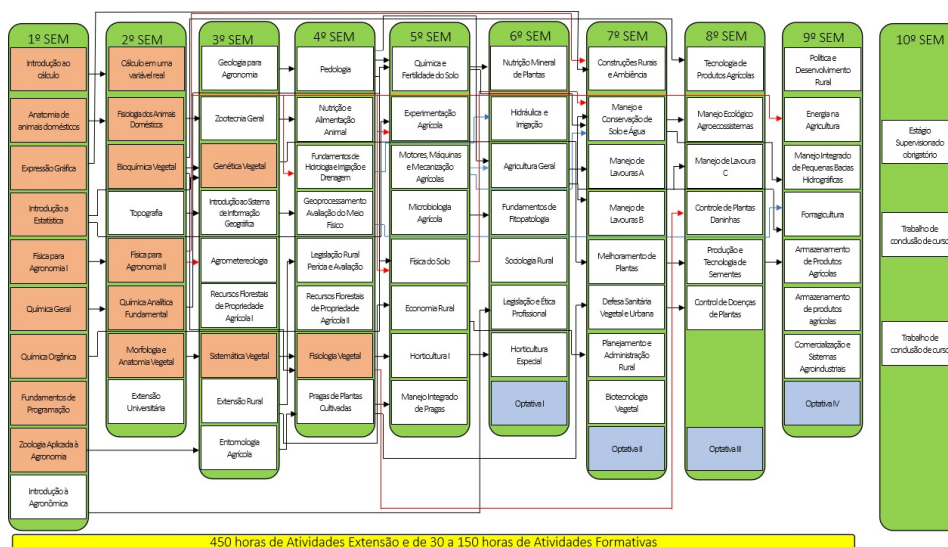
O Curso de Agronomia tem como finalidade proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo, assim, aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram por meio de um processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

Os conteúdos programáticos da matriz curricular atendem satisfatoriamente às diretrizes curriculares do Ministério da Educação para os cursos de Agronomia ou Engenharia Agrônômica. Além das disciplinas obrigatórias, o estudante também terá à sua disposição um amplo elenco de disciplinas optativas, nas quais poderá aprimorar e aprofundar seus conhecimentos, levando em consideração que grande parte delas está relacionada às áreas de pesquisa dos docentes, proporcionando, assim, um panorama do estado da arte do conteúdo em nível mundial.

A matriz curricular também prevê a realização de atividades complementares de pesquisa, ensino e extensão, estágio supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso. Dessa maneira, o curso consegue preparar engenheiros agrônomos competentes para o mercado de trabalho e capazes de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR





PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Entende-se a orientação acadêmica como fundamental para o processo de ensino-aprendizagem tendo em vista a sua contribuição para a melhoria do fluxo acadêmico, permitindo o acompanhamento dos alunos desde o seu ingresso na instituição até a integralização do currículo de seu curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Agronomia é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso.

Entre os Objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário.
- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

A implantação, o acompanhamento e a avaliação do processo de orientação acadêmica ficam a cargo do Colegiado de Curso ou, por sua delegação, de comissão especialmente designada para tal fim, devendo ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada.

A metodologia utilizada será a composição de grupos de alunos a serem orientados por docentes, ficando a cargo do Colegiado de Curso a definição da composição numérica dos grupos discentes bem como a sua forma de distribuição pelos docentes. Haverá uma etapa inicial consistindo na sensibilização e



capacitação dos docentes tutores. Na sequência, compostos os grupos de orientandos com os respectivos tutores, cada docente tutor elaborará o Plano de Orientação, estabelecendo em conjunto com os discentes orientandos as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais com a periodicidade definida regulamento. A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Agronomia será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 1º. As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como “*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*”. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 2º. A carga horária das atividades formativas do Curso de Agronomia será de no mínimo 30 horas e suficiente para integralização da carga horária total de 4500 horas.

Art. 3º. A normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso e a Comissão de Orientação de Estágio, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar.

Art. 4º. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

- I. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
- II. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
- III. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
- IV. Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras).
- V. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
- VI. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Art. 6º. Para integralização das horas de Atividades Formativas o estudante deverá apresentar atividades em pelo menos três grupos dos grupos estabelecidos.

Art. 7º. Os certificados destas atividades são coletados pela coordenação no período em que o aluno é formando e sua pontuação pode ser estimada por planilha específica, podendo atingir até 150 pontos.



conforme distribuição em cada item.

Art. 8º. Os estudantes deverão apresentar os comprovantes das atividades complementares realizadas à uma COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS, composta por três professores, eleitos pelo Colegiado de Curso para esse fim, e receberão a convalidação das horas de acordo com a seguinte tabela:

QUANTIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS						
	Graduando :					
	GRR:		Telefone:		Total:	
Item	Atividade	Proporção dos pontos	Pontuação máxima	Quantidade	Pontos obtidos	Número do documento
Pontos	Proporção	A) Atividades pontuadas por unidade				
A1	Monitoria, Iniciação Científica e Extensão, voluntária ou remunerada, devidamente e certificada na UFPR (computados individualmente para monitoria, IC e extensão);	5	por mês	90		
A2	Presidência do Centro Acadêmico (um único mandato);	30	por ano	30		



A3	Cargos na Diretoria do Centro Acadêmico: vice-presidente, secretário e tesoureiro titulares (um único mandato);	10	por ano	10			
A4	Representação Acadêmica junto aos Departamentos e Colegiado do Curso (sem limite de pontos);	2	por semestre	—			
A5	Artigo científico completo publicado em revistas científicas com corpo editorial e especialistas “ad hoc” (limitado a quatro publicações);	15	por artigo	60			



A6	Artigos técnicos em revista ou jornal especializado na área da agronomia (limitado à 10 publicações);	5	por artigo	50			
A7	Resumo expandido publicado em anais de evento técnico/científico com introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusão e referências bibliográficas (limitado a 6 publicações);	10	por resumo	60			
A8	Resumo simples, publicado em anais de evento técnico/científico (limitado a 10 publicações);	5	por resumo	50			



A9	Apresentação oral de trabalho, painel e pôster em evento técnico/científico, mediante certificado (limitado à 10 apresentações);	5	por apresentação	50			
B) Atividades pontuadas por hora de atividade							
B1	Atividades acadêmicas educacionais e científicas na UFPR, conforme o Programa de Voluntariado Acadêmico instituído na Resolução No 76/09 – CEPE, devidamente registrado na PROGRAD (limitados à 600 horas de atividades);	1	para cada 5 h de atividade	60			



<p>B2</p>	<p>Estágio não obrigatório (Lei No 11.788/2008), reconhecido na instituição, devidamente registrado na PROGRAD (limitado à 250 horas de atividades);</p>	<p>1</p>	<p>para cada 5 h de atividade</p>	<p>60</p>			
<p>B3</p>	<p>Participação em Grupos de Estudo devidamente registrados na UFPR e referendados pela NDE do Curso de Agronomia (limitado à 50 horas).</p>	<p>1</p>	<p>para cada 5 h de atividade</p>	<p>10</p>			



<p>Obs. 1: A comprovação da atividade poderá ser feita por meio de ofício do responsável pelo Grupo, constando o total de horas de participação do Aluno e as atividades realizadas pelo mesmo no Grupo;</p>							<p>Obs. 2: Não considerar a participação em palestras dentro dos grupos;</p>
					<p>B4</p>		<p>Organização de eventos técnico/científico ou de extensão, devidamente registrados na Universidade (limitado à 120 horas). Por exemplo: Ciclo de Atualização, Feira de Cursos e Profissões, EVINCI, etc.</p>



1	para cada 4 h de atividade	30				B5	Participação em palestras, seminários, simpósios e congressos, na área de formação acadêmica, com certificado (limitado à 300 horas);
1	para cada 5 h de atividade	60				B6	Participação em cursos de treinamento com formação e aquisição de habilidade específica em área correlata à formação acadêmica (inclusive cursos de idioma), com controle de frequência, aproveitamento comprovado com certificados, iniciado e concluído durante a graduação (limitado a 240 h)



1	para cada 4 h de atividade	60				B7	Participação em cursos de curta duração sem avaliação, com controle de frequência, comprovado em certificados (limitado a 240 h)
1	para cada 5 h de atividade	30				Obs.: É obrigatória a participação do Aluno em pelo menos um dos cursos ofertados nas Semanas Acadêmicas da Agronomia	
			B8	Aprovação em disciplina optativa excedente às 360 horas curriculares, ou em disciplina eletiva (limitada à 150 horas);	1	para cada 2 h de atividade	30



			B9	Participação em Empresa Júnior devidamente registrada na UFPR (limitado a 300 h)	1	para cada 5 h de atividade	60
--	--	--	-----------	--	---	----------------------------	----

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Agronomia

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia do Setor de Ciências Agrárias da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares - Resolução CNE/CES nº 01/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Agronomia deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação de Agronomia, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.



Capítulo IV - DA JORNADA DE ESTÁGIO

Art. 6º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a UFPR, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar.

I. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. O estágio relativo a períodos em que não estão programadas aulas presenciais poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

Capítulo V - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO ? COE

Art. 7º. A COE do Curso de Agronomia será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência.

II. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12 - CEPE, respectivamente.

III. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.

IV. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Agronomia e às normas emanadas do presente Regulamento.

V. Compatibilizar as ações previstas no -Plano de Atividades do Estágio-, quando necessário.

VI. Convocar reuniões com os professores-orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e Soluções de problemas ou conflitos.

VII. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

VIII. Definir a forma de orientação (se indireta, semidireta Ou direta), de acordo com a especificidade de cada estágio.

Capítulo VI - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art.8º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Agronomia e por profissional da área ou de área afim da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 9º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Agronomia.



Art. 10º. A orientação de estágios dar-se-á de conformidade com a modalidade de orientação indireta, que é baseada em acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágio, durante as quais se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

Art. 11. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área, na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 12. São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o ?Plano de Atividades de Estágio? elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- d) Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (6) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 13. São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o ?Plano de Atividades de Estágio? em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- d) Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 14. São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente.
- b) Coletar as assinaturas devidas no ?Termo de Compromisso de Estágio?.
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Agronomia.
- f) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15. O aluno do Curso de Agronomia deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 240 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado em Agronomia, para fins de integralização curricular.



Art. 16. A disciplina de Estágio Supervisionado em Agronomia deverá ser realizada no décimo período, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso. Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado em Agronomia fora da periodização recomendada

Art.17. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, Ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art.18. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da disciplina de Estágio Supervisionado em Agronomia.

Art. 19. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor-orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 20. Para avaliação final e aprovação na disciplina, o aluno fará defesa oral de seu relatório de estágio a uma banca indicada pela COE ou colegiado do Curso.

Parágrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 21. Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VIII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 22. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Agronomia poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Agronomia, inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

II. Ter cursado 100% das disciplinas previstas nos dois primeiros semestres iniciais do Curso, com aprovação.

III. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento

§ 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 24. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.



Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Agronomia deverão seguir a ordem abaixo referida:

- a) Apresentação do ?Termo de Compromisso de Estágio? e do ?Plano de Atividades de Estágio? devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
- b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor-orientador no ?Plano de Atividades de Estágio?.
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Agronomia para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
- d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 25. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

§ 1º. No caso de estágio não obrigatório feito no período de férias escolares, a carga horária mínima será de 60 horas.

Art. 26. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo VI do presente Regulamento.

Art. 27. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Agronomia, seja obrigatório ou não obrigatório, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site www.estagios.ufpr.br.

§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 29. Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso de Agronomia, após suas composições.

Art.30. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



1. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Agronomia é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.

II. Estimular os esforços do estudante, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.

III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao estudante para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.

IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o estudante que tiver vencido 2700h da carga horária total.

Art. 4º. O TCC será realizado através da matrícula em duas disciplinas TCC-I e TCC-II. O aluno só poderá se matricular em TCC-II se tiver sido aprovado ou estiver matriculado em TCC-I.

Art. 5º. O acompanhamento das etapas iniciais de desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

I. Colegiado do Curso de Agronomia

II. Coordenador do TCC

III. Professor Orientador

IV. Bancas de Exame

Art. 6º. O Colegiado do Curso de Agronomia deverá eleger entre seus membros o Coordenador de TCC para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 7º. Compete ao Colegiado do Curso de Agronomia em relação ao TCC:

I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.

II. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos estudantes.

III. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.

IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Agronomia

V. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.



VI. Homologar os resultados das Bancas de Exame.

VII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.

VIII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 8º. O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.

II. Elaborar semestralmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.

III. Viabilizar a interlocução entre estudantes e professores orientadores, sempre que necessário.

IV. Realizar reunião com os estudantes para esclarecimento das normas vigentes do TCC.

V. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos estudantes.

VI. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Agronomia.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Agronomia.

Art. 9º. A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo estudante, e cuja designação será feita pelo Coordenação do Curso de Agronomia.

§ 1º. O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos estudantes entre os professores das disciplinas do Curso de Agronomia e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o estudante poderá valer-se de um Professor Co-orientador ou ainda de um consultor.

§ 3º. Professores orientadores que tenham vínculo permanente em programas de pós-graduação da UFPR poderão indicar seus próprios orientados de pós-graduação como coorientadores de TCC.

§ 4º. A coorientação é adesão voluntária e não se caracteriza como vínculo trabalhista com a coordenação de curso, e só poderá ser iniciada após assinatura do professor orientador, do estudante de pós-graduação coorientador, e dos coordenadores de curso de graduação e pós-graduação.

§ 5º. O certificado de orientação e coorientação será fornecida pela coordenação de curso após a defesa do TCC.

Art. 10. O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada estudante sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

I. Registrar junto à Coordenação de Curso declaração das áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações.

II. Orientar o estudante nas diversas etapas de elaboração do TCC.

III. Registrar a presença dos estudantes em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.

IV. Encaminhar ao Coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.



V. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.

VI. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs, quando designado pela Coordenação do TCC.

Art. 11. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Agronomia.

Art. 12. As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

I. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição.

II. Professores do Curso de Agronomia ou de áreas correlatas da UFPR ou de outras IFES.

III. Estudantes de pós-graduação na área de Ciências Agrárias.

IV. Profissionais da área de Ciências Agrárias.

Art. 13. Compete aos membros da Banca de Exame:

I. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.

II. Fazer comentários verbais e arguir o estudante no decorrer da apresentação pública do TCC.

III. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do estudante após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo estudante e pela Banca, e entregue ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos estudantes envolvidos no processo.

Art. 14. O estudante deverá apresentar ao professor orientador um projeto do TCC, segundo as normas científicas.

Parágrafo Único. Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Agronomia como de seu interesse para orientação.

Art. 15. O Projeto de TCC deverá conter os seguintes elementos:

I. Página de rosto.

II. Índice.

III. Objetivos gerais e objetivos específicos.

IV. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho de pesquisa.

V. Referencial Teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto.

VI. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.

VII. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Art. 16. O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

I. Papel: tamanho A4 (Largura - 21cm; Altura - 29.7cm).

II. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2cm.

III. A partir da margem: Cabeçalho – 1,5 cm; Rodapé – 1,5 cm.



IV. Páginas numeradas ao alto à direita (Início da página - cabeçalho; Alinhamento - direita; Não selecionar - Mostrar número na 1ª página.

Art. 17. São critérios para análise do Projeto de TCC:

- I. Objetividade e consistência do Projeto.
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
- IV. Viabilidade de realização do Projeto.
- V. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
- VI. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
- VII. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 18. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo estudante com orientação contínua do professor responsável.

Art. 19. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as *Normas para Apresentação de Documentos Científicos* da UFPR:

- a) Capa de encadernação (capa dura para a versão final).
- b) Lombada da capa de encadernação, contendo o nome do discente, título do TCC, local e ano.
- c) Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.
- d) Dedicatória (opcional).
- e) Agradecimentos (opcional).
- f) Índice.
- g) Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
- h) Resumo (até 30 linhas).
- i) Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas).
- j) Texto do TCC.
- k) Anexos (quando necessário).
- l) Glossário (quando necessário).
- m) Referências bibliográficas.
- n) Contracapa de encadernação.

Parágrafo Único. O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 20 (vinte) a 40 (quarenta) páginas descontados os elementos pré-textuais.

Art. 20. São critérios para a análise do TCC:

- I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II. Clareza, consistência e objetividade do texto.
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- IV. Profundidade das discussões teóricas.



V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.

VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.

VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 21. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao estudante:

1. Primeira etapa - apresentação do Projeto de TCC ao professor orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração do TCC.
2. Segunda etapa - entrega da versão preliminar dos itens III a V integrantes do art. 15, conforme cronograma estabelecido.
3. Terceira etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.
4. Quarta etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca.
5. Quinta etapa - apresentação oral e defesa pública do TCC.

Parágrafo Único. As três primeiras etapas devem ser realizadas ao longo do décimo semestre do curso, acompanhadas pelo orientador, que avaliará se o estudante está capacitado a concluir o TCC, realizando adequadamente as etapas finais.

Art. 22. A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o estudante que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

§ 1º. O grau final conferido na quinta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao Coordenador do TCC para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

§ 2º. O orientando deverá ter um mínimo de 06 (seis) encontros com seu professor orientador no decorrer do período letivo para poder participar da defesa de seu trabalho.

§ 3º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do estudante, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 23. Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

- I. Documento digitado em editor de texto, a serem entregues em 2 (dois) exemplares na 4ª etapa e 3 (três) exemplares na 5ª etapa, sendo um para cada membro da Banca Examinadora.
- II. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas-cassete e de vídeo, películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do



trabalho, se necessário.

§ 1º. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o estudante aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, encadernada em capa dura, para fins de catalogação na biblioteca do Setor de Ciências Agrárias, e uma cópia idêntica em mídia digital, em PDF.

§ 2º. No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o estudante deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

§ 3º. A entrega do diploma de graduação fica condicionada à entrega da versão final do TCC e uma cópia idêntica em mídia digital, em formato PDF, aprovada pelo orientador e assinada por todos os membros da banca.

Art. 24. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, preferencialmente, nas instalações da UFPR, em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

I. 20 minutos para a apresentação do discente.

II. 15 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (05 minutos para cada um).

III. 15 minutos para a defesa do discente;

IV. 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

§ 1º. A defesa poderá ser presencial ou de forma híbrida, na qual pelo menos orientador(a) e estudante(a) estão presentes em ambiente físico da UFPR, enquanto os demais participantes estão presentes através de videoconferência.

§ 2º. A reunião de avaliação após arguição da banca deve ser feita de forma privada, e somente a conclusão final deverá ser de conhecimento público.

Art. 25. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 26. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia;

Art. 27. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Agronomia e homologação pelo Conselho Diretor do Setor de Ciências Agrárias.

2. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso em Extensão Universitária (TCC-E) do Curso de Agronomia é equivalente em termos de carga horária ao TCC em pesquisa para fins de integralização da carga horária total.



Art. 2º. O TCC-E tem os seguintes objetivos:

I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso com o conhecimento da comunidade envolvida nas atividades de extensão universitária, para desenvolver social e/ou economicamente o ambiente trabalhado;

II. Aplicar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso à temática escolhida e apresentada segundo os princípios extensionistas, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública.

III. Estimular os esforços do estudante, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.

IV. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao estudante para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.

V. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo único. Os objetivos das atividades extensionistas deverão ser pré-estabelecidos em proposta especial de TCC-E (realizada na disciplina TCCE-I) e devem estar relacionadas com projeto ou programa de extensão do qual o(a) orientador(a) tem vínculo.

Art. 3º. Estará apto a se matricular na disciplina TCC-E I o(a) estudante(a) que cumprir 2700h da carga horária total. O estudante só pode se matricular em TCCE-II depois que fizer a matrícula em TCCE-I.

Parágrafo único. O estudante que optar pela realização do TCC-E não precisa realizar o TCC em pesquisa.

Art. 4º. Os procedimentos administrativos e burocráticos referentes ao acompanhamento, execução, elaboração do documento final do TCC-E, banca avaliadora, lançamento de nota e frequência serão feitos no mesmo modo que no TCC tradicional.

Art. 5º. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 6º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia;

Art. 7º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Agronomia e homologação pelo Conselho Diretor do Setor de Ciências Agrárias.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia do Setor de Ciências Agrárias da UFPR prevê a creditação de atividades curriculares de extensão universitária, em conformidade com as Resoluções Nº 7/2018-MEC/CNE/CES, nº 57/2019-CEPE/UFPR, nº 86/20-CEPE/UFPR e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.



Art. 2º. Os(as) estudantes do curso de Agronomia deverão cumprir um mínimo de dez por cento (10%) da carga horária total do Curso (ou seja, pelo menos 450 horas) em Atividades Curriculares de Extensão (ACE), vinculadas a programas e projetos de extensão para áreas de grande pertinência social no âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, propiciando a promoção da autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

§1º Por extensão universitária entende-se o conjunto de atividades universitárias desenvolvidas com os preceitos extensionistas descrito pela Resolução nº 57/2019-CEPE/UFPR.

Art. 3º. A carga horária das ACE está incluída e integralizada no currículo do Curso de Agronomia nas modalidades previstas pela Resolução 86/20-CEPE, quais sejam:

ACE I:	disciplina introdutória de fundamentação da extensão universitária, de caráter obrigatório;
ACE II:	disciplinas de caráter obrigatório e optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
ACE III:	participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR, a ser creditada como parte das atividades formativas, ao termo do último semestre letivo;
ACE IV:	participação estudantil como integrante organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão; a ser creditada como parte das atividades formativas, ao termo do último semestre letivo;
ACE V:	participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças (PROPLAN).

Art 4º A creditação de horas de extensão universitária do curso de Agronomia obedecerá às seguintes orientações:

I – Pela realização de atividade extensionista e aprovação em disciplinas obrigatórias e optativas que prevejam a inserção de ACE em Fichas 1 e 2, e relação com projeto de extensão aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC);

II – Pela participação como ministrante ou organizador de curso ou evento de extensão universitária, ou ainda, como participante em projetos ou programas de extensão aprovados pela PROEC e creditação da



carga horária em unidade curricular específica chamada “Atividades Curriculares de Extensão - ACE”

Art 5º A carga horária de 450h de ACE será registrada no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) e listada no histórico acadêmico, obedecendo às seguintes regras:

§1º O estudante que se matricular e for aprovado em disciplinas obrigatórias ou optativas que preveem horas de ACE I e ACE II receberá a creditação das horas no seu histórico escolar via SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) automaticamente;

§2º As atividades de ACE I e ACE II não serão descontadas da carga horária total da disciplina;

§3º A reprovação nas disciplinas com atribuição ACE I e ACE II implica em cancelamento da creditação das horas de ACE daquela disciplina;

§4º As horas de ACE III e ACE IV serão creditadas no histórico escolar na unidade curricular “Atividades de Extensão Universitária”, mediante atualização automática do SIGA de certificados de ministrante de curso ou evento de extensão universitária e também de participação nos programas ou projetos de extensão, ou inserção manual da carga horária pela Comissão de Atividades Formativas do curso;

§5º As horas de ACE V deverão ser creditadas no histórico escolar mediante apresentação de certificados de participação nos programas ou projetos de extensão à Comissão de Atividades Formativas;

§6º A creditação de horas de extensão na modalidade ACE III, IV e V será feita integralmente de acordo com a certificação apresentada;

§7º As horas de ACE III, ACE IV e ACE V podem ser computadas como Atividades Formativas, mas não podem ser duplamente computadas nas unidades curriculares ACE e AF concomitantemente;

§8º O(a) estudante que conseguir completar 450 h em extensão universitária através das modalidades ACE I e ACE II (por exemplo, pela escolha de disciplinas optativas com carga horária de extensão universitária elevada) deverá validar horas de outras atividades (monitoria, iniciação científica, estágios não-obrigatórios, etc), e completar pelo menos 150h de atividades formativas;

§9º O(a) estudante não pode creditar de modo sobreposto as horas de extensão universitária decorrentes da participação em projeto ou programa de extensão (ACE III, ACE IV e ACE V) e da realização de disciplinas com ACE II dentro do mesmo horário e projeto ou programa;

Art. 7º. A creditação de 450h de extensão universitária é obrigatória a todos os estudantes do curso de Agronomia matriculados na matriz curricular 2023, inclusive os ingressantes via PROVAR – Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes, em mobilidade acadêmica, admitidos pelo estado de migrante ou refugiado, ou que tenham feito reopção para a matriz curricular de 2023.

§1º Estudantes transferidos de outras instituições que apresentarem creditação curricular de extensão universitária já confirmada no histórico acadêmico poderão aproveitar essas horas por meio de equivalência de disciplina na unidade curricular “Atividades Curriculares de Extensão”.

§2º As horas de participação em projetos e programas de extensão de instituição de ensino superior realizadas anteriormente à transferência sem certificação e validação na instituição de origem não serão revalidadas no curso de Agronomia;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
AGRONOMIA

§3º Conforme prevê a Resolução 86/20 CEPE, não serão validadas as horas de participação em projetos e programas de extensão que não tenham vínculo com a UFPR.

Art. 8º. Conforme prevê a Resolução 001/PROEC/PROGRAD, uma comissão interna, composta pelos mesmos professores de convalidação de atividades complementares, fará a validação das atividades de extensão realizadas pelos estudantes e tomará as ações necessárias para a sua efetiva realização.

Art. 9º. Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação e Colegiado do Curso de Agronomia

Art. 10 O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

